



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ATO Nº 040/2009/GAB/CRE

Porto Velho, 21 de maio de 2009.

PUBLICADO NO DOE Nº 1251, DE 26.05.09

Revoga o credenciamento de ofício, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, dos contribuintes relacionados

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 002/2008/GAB/CRE, de 12 de fevereiro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 121/09/GAB/GEFIS/CRE, de 15 de maio de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º Ficam revogados os credenciamentos de ofício, efetuados por meio do Ato nº 012/2009/GAB/CRE, de 4 de março de 2009, para emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no artigo 196-A do Regulamento do ICMS, em relação aos estabelecimentos a seguir indicados:

Razão Social	CNPJ	IE	Processo
RONDONIA OXIGENIO LTDA-EPP	03.095.969.0001-81	00000000515671	20093800102795
J W ROCKENBACH ME	84.609.890.0001-23	00000000506737	20093800302103
OXIGÁS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO E GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	07.164.212.0001-53	00000001336321	20097410600038

Art. 2º Os estabelecimentos dos contribuintes indicados neste Ato deverão, em virtude de suas atividades econômicas, nos termos do artigo 176 do Regulamento do ICMS, emitir os documentos fiscais atinentes às operações ou prestações que realizarem.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual